LEI COMPLEMENTAR N° 188/99
de 19 de julho de 1999

Altera a redação da Lei Complementar n° 94/93 de 13 de Dezembro de 1993, que dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1°. A Lei Complementar n° 94/93, de 13 de Dezembro de 1993, é acrescida de um artigo de n° 5° renumerando-se os demais:

"Art. 5°. Os empreendedores e investidores em projetos culturais gerados pela Fundação Cultural "Cassiano Ricardo" não poderão estar a ela ligados por vínculos empregatícios ou de qualquer natureza."

Art. 2°. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de julho de 1999.

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

William de Souza Freitas
Consultoria Legislativa

Luiz Alberto Bonini dos Santos Pinto
Secretaria da Fazenda

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Cont. LEI COMPL. 188/99 - 2

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezenove dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei Complementar nº 14/99 de autoria da Vereadora Dulce Rita)

PI 99/039999-9.